

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 172

Poder Executivo

Recife, 07 de setembro de 2022

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FERH SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS (SEINFRA) CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CRH)

RECOMENDAÇÃO nº 01/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Recomenda à AMUPE que oriente os municípios para coibir retirada irregular de a retirada irregular de areia do leito dos rios.
O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco - CRH, no uso de suas competências, conferidas pela Lei Estadual nº 12.984/05, pela Resolução CONSEMA Nº 1, de 26/04/2013, pela Resolução CRH nº 02/2017 e pela Lei Federal nº 9.433/97, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, mediante proposição apresentada pelo CONSELHEIRO Paulo Fieza, representante da Sociedade Civil Organizada, discutido e aprovado na LII Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, que aprovou, por unanimidade, a Recomendação abaixo:

Considerando a problemática de retirada irregular de areia, nos leitos dos rios intermitentes do estado de Pernambuco, em especial no rio Capibaribe;

Considerando que tais ações trazem prejuízos ao curso d'água e sua bacia, com reflexos não só na quantidade como na qualidade das águas e dos recursos ambientais;

Considerando que os municípios devem tomar providências de fiscalização de usuários, por exemplo, com as guardas municipais;

RECOMENDA:

Art. 1º À AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, para que oriente os municípios, especialmente os que integram a bacia hidrográfica do Rio Capibaribe que, URGENTEMENTE, tomem as providências cabíveis para que toda e qualquer retirada irregular de areia dos leitos dos rios seja coibida, somente sendo permitidas caso estejam devidamente regularizadas nos órgãos competentes.

FERNANDHA BATISTA
Presidente do CRH

SIMONE ROSA
Secretária Executiva do CRH

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 172

Poder Executivo

Recife, 07 de setembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=D170R9S5TM-BQT302R6PG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
D170R9S5TM-BQT302R6PG-P2TH9ZW2VI

